Luciano Medeiros Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 014, de 04 de junho de 2024.

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

CRIA O PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SURUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município, submete à Colenda Câmara Municipal de Surubim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Juventude de Surubim, instrumento que consolida a Política Pública de Juventude enquanto política de Estado e estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos estratégicos que orientam a elaboração e execução das ações e programas direcionados aos segmentos juvenis de Surubim. O Plano constante do Anexo I da presente Lei visa atender no campo das políticas públicas às necessidades dos segmentos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) ano fundamentado na Lei Federal n° 12.852/2013.

§1° A definição da faixa etária de que trata o caput deste artigo não substitui os estabelecidos em outras leis para jovens e adolescentes, jovens e adultos jovens.

§ 2° O Plano Municipal de Juventude de Surubim terá abrangência temporal de 10 (dez) anos e contará com monitoramento e avaliação periódica conforme definido nos artigos 3° e 4° desta lei.

§ 3° Reafirma-se como os Direitos da Juventude de Surubim: Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Direito à Educação; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Direito à Diversidade e à Igualdade; Direito à Saúde; Direito à Cultura; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Direito ao Desporto e ao Lazer; Direito ao Território e à Mobilidade; Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente e Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça de acordo com a Lei Federal nº 12.852/2013.

Art. 2° O Plano Municipal de Juventude de Surubim institui também o Direito à Vida nas Comunidades Rurais e o Sistema Municipal de Juventude.

§ 1° O Direito à Vida nas Comunidades Rurais estabelece como diretriz o pleno desenvolvimento e a qualidade de vida dos jovens nas comunidades rurais, garantindo acesso à educação, tecnologia, desenvolvimento econômico e segurança no prazo de 10 (dez) anos.

§ 2° Por fim, o Sistema Municipal de Juventude estabelece a implementação de fundos de políticas públicas da juventude em nível municipal para o financiamento de ações que incentivem a inclusão, educação, empregabilidade e participação ativa dos jovens, assegurando a transparência na alocação e utilização de recursos.

Art. 3° O Plano Municipal de Juventude de Surubim será orientado pelas diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Anexo I e contará com informações relacionadas e de suporte apenas referencial constantes no Anexo II desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM PE
Casa Eurides Mota
APROVADO
Em 05/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 13/06/24

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

PARECER Nº 055/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL CUJA EMENTA CRIA O PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SURUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Foi encaminhado à esta Comissão para análise e emissão do respectivo Parecer, o Projeto de Lei n° 014/2024 do Executivo Municipal, cuja Ementa encontra-se acima descrita.

O Projeto é legal podendo fazê-lo o Executivo Municipal.

Trata-se sem dúvidas, de um Projeto que veio para melhorar e elucidar essa questão tão importante para juventude e suas necessidades em nosso Município.

No mérito, opino pela sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Com estas considerações, voto favoravelmente no mesmo, recomendo sua aprovação por parte desta Comissão e do Plenário. É o Parecer!

NELDSON NASCIMENTO DA SILVA - RELATOR

VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei n° 014/2024 do Executivo Municipal e o Parecer da CJRL nº 055/2024 ofertado pelo Sr. Relator, entendeu por bem acatá-lo, votar favoravelmente no mesmo e recomendar ao Plenário também, a Aprovação do referido Projeto.

Voto do Presidente da CJRL pela Aprovação

IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA

Voto do Relator da CJRL pela Aprovação

NELDSON NASCIMENTO DA SILVA

Voto do membro da CJRL pela Aprovação

JOSÉ MATIAS M. DO NASCIMENTO

Sala das Comissões / Sessões Euclides Mota, em 13 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 13/06/24

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Votação
Presidente
Luciano Medeiros Filho

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA

PARECER 015/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA EMENTA CRIA O PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SURUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Foi remetido a esta CFO para análise e confecção do competente Parecer, o Projeto de Lei Nº 014/2024 cuja Ementa, se encontra acima descrita.

A presente Proposição, dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Juventude de Surubim, instrumento que consolida Política Pública de Juventude, enquanto a Política de Estado Estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos estratégicos, que orientam a elaboração e execução das ações e programas direcionados aos segmentos Juvenis de Surubim.

Entendo como bem-vinda para nossa juventude a referida Proposição, razão pela qual sou favorável à sua aprovação.

ROSELIA Mª DOS ANJOS E SILVA – RELATORA

VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei nº 014/2024 do Executivo Municipal e o voto do Sr. Relator, entendeu por bem acatá-lo, votar favoravelmente no presente Parecer 015/2024 e, consequentemente, no Projeto em questão.

Voto do Presidente da CFO pela Aprovação
NELDSON NASCIMENTO DA SILVA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação
ROSÉLIA Mª DOS ANJOS E SILVA

Voto do Membro da CFO pela Aprovação
GERALDO SEVERINO L.DA SILVA

Sala das Comissões/Sessões Euclides Mota em, 13 de junho de 2024.